

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PARECER N.º 37

Senhores Deputados.— À vossa comissão de finanças foi presente um requerimento, em que a Câmara Municipal de Meda pretende ser isenta do pagamento da contribuição de registo pela compra duma casa, que já tratou, destinada à instalação de todas as repartições públicas daquele concelho.

Alega a Câmara que o proprietário da casa exige a escritura outorgada até o fim do corrente mês e que nos cofres municipais não há o dinheiro necessário para pagamento da contribuição de registo respectiva; mais alega que todos os melhoramentos concelhios tem sido realizados exclusivamente com os réditos municipais e que a situação financeira é péssima no concelho.

A vossa comissão de finanças, reconhecendo realmente vantajosa e louvando a

iniciativa da Câmara de Meda em adquirir um prédio único onde se instalem e funcionem, com o possível decôro, as públicas repartições, não pode, todavia, dar parecer de que fique a Câmara isenta de pagar a contribuição de registo. As circunstâncias do Tesouro obrigam ao rigoroso aproveitamento, à integral captação de todas as receitas, venham a que legítimo título vierem. Seria, demais a mais, um perigoso precedente desorganizador, que a vossa comissão não quer abrir.

Entende, não obstante, a vossa comissão que se pode suavizar e facilitar à Câmara de Meda o pagamento da contribuição de registo que se apurar devida. Assim é de parecer que se lhe permita pagar em cinco prestações anuais a dita contribuição.

Sala das sessões da Câmara dos Deputados, 27 de Julho de 1915.

Francisco Sales Ramos da Costa.
Amílcar Ramada Curto.
Mariano Martins.
Joaquim José de Oliveira.
Casimiro Rodrigues de Sá.
António Augusto Fernandes Rêgo.
Queiroz Vaz Guedes.
José Maria Gomes, relator.

Ex.^{mo} Sr. Presidente e Senhores Deputados da Nação.— A Câmara Municipal deste concelho de Meda, não tendo recursos suficientes para construir desde já um

edifício destinado a servir de Paços do Concelho, deliberou comprar uma casa situada numa das principais ruas desta vila, com o fim de nela instalar com o possível

decôro todas as repartições públicas, depois de proceder às indispensáveis obras de adaptação.

É certo, porém, que estando a compra ajustada pelo preço de 2.800\$, tem de pagar o município uma quantia relativamente avultada de contribuição de registo, o que dificulta a celebração da competente escritura, em virtude de não haver nos cofres municipais o dinheiro necessário para pagamento desse imposto ao Estado.

Em face desta situação e tendo em atenção: que o proprietário da casa exige que a escritura seja outorgada até o fim do corrente mês; que todos os melhoramentos neste concelho tem sido realizados exclusi-

vamente com as receitas municipais; que a situação financeira do concelho é péssima, sendo especialmente avultados os encargos da dívida que a Câmara contraiu com a Companhia do Crédito Predial, — deliberou a Comissão Executiva da Câmara Municipal dêste concelho pedir-vos que vos digneis dispensar esta Câmara do pagamento do referido imposto, ajudando-a assim a levar a efeito a projectada aquisição, por todos considerada vantajosa.

Venho, pois, transmitir-vos essa resolução, com a mais subida confiança no vosso esclarecido critério.

Meda, 16 de Julho de 1915.— O Presidente da Comissão Executiva, *Artur Augusto Pereira de Faria*.

